

**LIVRO Nº 2 REGISTRO
GERAL**

matrícula

119.280

ficha

01

REGISTRO DE IMÓVEIS

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, **08 de novembro de 2010**

IMÓVEL: Um terreno de cultura, sem denominação especial, no Bairro de Potuverá ou Engenho, em zona rural, no distrito, município e Comarca de Itapecerica da Serra, com a área de 2 alqueires ou 4,84ha., mais ou menos, constante de uma parte de terreno de cultura, em comum com outros herdeiros atualmente delimitada pelas seguintes divisas e confrontações: Pedro José Hengles ou sucessores, Amaro Dias de Oliveira, Antonio Paes, Amaro André, José Pereira de Paula, Ignácio André e José André ou sucessores, e dista 1.000,00 metros da Estrada de Rodagem de Aldeinha, lado esquerdo de quem de Itapecerica da Serra vai a Aldeinha.

PROPRIETÁRIA: INDUSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S/A., com sede na Avenida Paes de Barros, nº 2.761, Capital, CGC Nº 61.333.589/001.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 7.140 deste Registro de Imóveis, feita em 03 de agosto de 1973.

Tor
**DIOMAR DA CRUZ SANTANA
ESCREVENTE**

AV.01/119.280 em 08 de novembro de 2010 -

Conforme se verifica da inscrição nº 87, feita em 27 de fevereiro de 1974, no livro nº 10, fls. 27, neste Registro de Imóveis, nos termos da cédula de crédito industrial emitida por Industria de Máquinas Gutmann S/A, em 19 de fevereiro de 1974, e aditivos datados de 04 de novembro de 1976, 03 de novembro de 1977, 11 de agosto de 1978 e 01 de junho de 1981, o imóvel foi dado em hipoteca cédular de 1º Grau, no valor de Cr\$.29.500.000,00, em favor do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, que será paga nas condições constantes da referida cédula. Eu, *Tor* averbei. Guia 208/2010 - Protocolo nº 251.955.

(VIDE VERSO)

matrícula

119.280

ficha

01

verso

AV.02/119.280 em 08 de novembro de 2010 -

Conforme se verifica da averbação n° 01, feita a margem da transcrição n° 7.140, deste Registro de Imóveis, em 25 de junho de 2008, o imóvel retro matriculado acha-se penhorado, nos termos da certidão expedida pelo 1° Ofício Anexo das Fazendas local, em 24 de abril de 2008, extraído dos autos da ação de execução Fiscal (processo n° 268.01.199.004833-1 e apenso ordem n° 241/99 que a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra INDUSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S/A, objetivando a cobrança da importância de R\$.213.985,00, tendo sido nomeado depositária a Industria de Máquinas Gutmann S/A. Eu, *ter* averbei. Guia 208/2010 - protocolo n° 251.955.

AV.03/119.280 em 08 de novembro de 2010 - PENHORA -

Conforme mandado expedido pelo Cartório do Serviço Anexo das Fazendas Públicas local, em 02 de setembro de 2010, extraído dos autos da ação de execução fiscal (processo n° 268.01.2003.011347-7- Ordem n° 2114/03), que FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO move contra INDUSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S/A, objetivando a cobrança da importância de R\$.18.620,58, o imóvel retro matriculado avaliado por R\$.2.500.000,00, foi penhorado, tendo sido nomeado depositário Arthur Manfredo Gutmann. Eu, *ter* averbei. Guia 208/2010 - Protocolo n° 251.955.

AV.04/119.280 em 04 de fevereiro de 2011 - BLOQUEIO

Conforme mandado expedido pelo 1° Ofício Judicial local - Corregedoria Permanente, em 31 de janeiro de 2011, extraído dos autos da Ação de Pedido de Providências, procedimento n° 74/10, verifica-se que por decisão datada de 01 de dezembro de 2010, pelo MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara e Corregedor Permanente deste Registro de Imóveis, o Exmo. Sr. Dr. Antonio Augusto Galvão de França Hristov, foi determinado o BLOQUEIO desta matrícula. Eu, *ter* Diomar da Cruz Santana, escrevente averbei. Guia 25/2011 - Protocolo n° 258.453-

= (VIDE FICHA n° .02) =

matrícula

119.280

ficha

02

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra,

25 de Julho de 2012

AV.05/119.280 em 25 de julho de 2012

Conforme comunicação de indisponibilidade expedida pela Central de Indisponibilidade de Bens em 13 de julho de 2012, protocolo nº.201207.1314.00000587-IA-950, por decisão proferida pelo Juízo de Direito da Comarca de Itapeçerica da Serra – Serviço Anexo das Fazendas (processo nº.2680120110015603), foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE: INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN LTDA, CNPJ/MF. nº.61.333.589/0002-15; PERMANECENDO, PORÉM, EM PLENO VIGOR O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº.04/119.280 RETRO.- Eu, *Adriano* José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Guia nº.138/2012 – Protocolo nº.263.227 – Em 23 de julho de 2012.

AV.06/119.280 em 20 de março de 2013 – PENHORA

Conforme certidão de penhora expedida pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Itapeçerica da Serra, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em 19 de março de 2013, extraída dos autos da ação de execução trabalhista (processo nº.00563008519975020331), movida por CELSO RODRIGUES GOMES, CPF.045.159.428-24, contra INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN LTDA, CNPJ/MF. nº.61.333.589/0002-15, objetivando a cobrança da importância de R\$.9.076.257,60; o imóvel retro matriculado, além de outros imóveis, foram penhorados, tendo sido nomeado depositário o Sr.Arthur Manfredo Gutmann; PERMANECENDO, PORÉM, EM PLENO VIGOR, O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº.04/119.280; BEM COMO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº.05/119.280 RETROS.- Eu, *Adriano* José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Guia nº.054/2013 – Protocolo nº.266.109 – Em 19 de março de 2013. Emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

(VIDE VERSO)

matricula

119.280

ficha

02

verso

AV.07/119.280 em 22 de maio de 2013

Conforme ofício nº.308/2013 expedido pela Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Itapeverica da Serra, Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em 29 de abril de 2013, extraído dos autos da ação de execução trabalhista (processo nº.0056300-85.1997.5.02.0331 – 563/1997), movida por **CELSO RODRIGUES GOMES** contra **INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S/A**, verifica-se que por decisão proferida pela Exma.Sra.Dra.Roberta Carolina de Novaes e Souza Dantas, MMª.Juíza do Trabalho da referida Vara, em 29 de abril de 2013, foi autorizada a locação e venda particular do imóvel retro matriculado (além de outros imóveis), sob a responsabilidade do referido Juízo, ficando consignado que o futuro locador ou comprador não responderá por créditos provenientes do contrato de trabalho mantido com a referida executada, não havendo portanto, que se falar em sucessão de empregadores, respondendo o futuro locador ou comprador, apenas pelos eventuais créditos trabalhistas provenientes de contratos por este firmado; sendo que as propostas de venda ou locação dos referidos imóveis, serão repassadas pelo administrador judicial ao Juízo e homologada a que melhor satisfizer o objetivo, qual seja, o pagamento integral dos créditos trabalhistas.- Eu, *Novo* averbei. Guia nº.096/2013 – Protocolo nº.266.896 – Em 20 de maio de 2013.

AV.08/119.280 em 25 de novembro de 2013- DESBLOQUEIO PARCIAL
Fica cancelada a averbação nº 04/119.280 retro, referente ao bloqueio, nos termos do mandado expedido pelo 1º Ofício Judicial local – Corregedoria Permanente, em 13 de novembro de 2013, extraído dos autos da ação de pedido de providencias – Procedimento nº 74/10 uma vez que por decisão proferida em 06 de novembro de 2013, pelo MM Juiz de Direito Titular da 1ª Vara e Corregedor permanente deste Registro de Imóveis, o Exmo. Sr. Dr.Antonio Augusto Galvão de França, foi determinado o **DESBLOQUEIO PARCIAL** desta matricula, tendo em vista o leilão noticiado pela Justiça Trabalhista, apenas para deixar autorizado o registro de eventual transferência por conta da **hasta pública** ou arrematação junto à Justiça Trabalhista. Após, a matricula

(VIDE FICHA 03)

matricula
119.280

ficha
03

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, **25 de novembro de 2013**

permanecerá bloqueada até final regularização, a ser providenciada pelos interessados. Eu, *Lu* Diomar da Cruz Santana, escrevente averbei. Guia 224/2013 - Protocolo nº 269.319 -

AV.09/119.280 em 07 de maio de 2014 – PENHORA

Conforme certidão de penhora expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Itapeçerica da Serra – Serviço Anexo das Fazendas, em 30 de abril de 2014, extraída dos autos da ação de execução fiscal (processo nº.2376/05), Protocolo de Penhora Online: PH000059854, movida por FAZENDA NACIONAL, CNPJ/MF. nº.00.394.460/0001-41, contra INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S/A, CNPJ/MF. nº.61.333.589/0001-34, objetivando a cobrança da importância de R\$.2.094.157,16; o imóvel retro matriculado (além de outro imóvel) foi PENHORADO, tendo o Sr.Arthur Manfred Gutmann sido nomeado como depositário, sendo que consta ainda do teor da referida certidão que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado; ficando o imóvel retro matriculado, conforme disposto no artigo 53, § 1º da Lei nº.8.212/91, INDISPONÍVEL; PERMANECENDO, PORÉM, EM PLENO VIGOR, O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº.04/119.280; BEM COMO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº.05/119.280 RETROS. - Eu, *Lu* José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Guia nº.084/2014 – Protocolo nº.271.155 – Valor Base R\$.1.047.078,58 – Em 30 de abril de 2014. Emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

AV.10/119.280 em 12 de maio de 2014 – PENHORA

Conforme certidão de penhora expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Itapeçerica da Serra – Serviço Anexo das Fazendas, em 06 de maio de 2014, extraída dos autos da ação de execução fiscal (processo nº.3369/04), Protocolo de Penhora Online: PH000060068, movida por FAZENDA NACIONAL, CNPJ/MF. nº.00.394.460/0001-41, contra
(CONTINUA NO VERSO)

matricula

119.280

ficha

03

verso

INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S/A, CNPJ/MF. n°.61.333.589/0001-34, objetivando a cobrança da importância de R\$.1.361.647,34; o imóvel retro matriculado (além de outros imóveis), foi PENHORADO, tendo o Sr.Arthur Manfred Gutmann sido nomeado como depositário, sendo que consta ainda do teor da referida certidão que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado; ficando o imóvel retro matriculado, conforme disposto no artigo 53, § 1º da Lei n°.8.212/91, INDISPONÍVEL; PERMANECENDO, PORÉM, EM PLENO VIGOR, O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO N°.04/119.280; BEM COMO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, CONSTANTE DA AVERBAÇÃO N°.05/119.280 RETROS.- Eu, ^{Juano} averbei. Guia n°.086/2014 – Protocolo n°.271.199 – Valor Base R\$.453.882,47 – Em 06 de maio de 2014. Emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

AV.11/119.280 em 11 de agosto de 2014 – PENHORA

Conforme certidão de penhora expedida pelo Serviço Anexo das Fazendas local, em 15 de julho de 2014, PH000065595, extraída dos autos da ação de execução fiscal (processo n° 834/04), como exequente FAZENDA NACIONAL, CNPJ 00.394.460/0001-41 e executada: INDUSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S/A, CNPJ: 61.333.589/0001-34, objetivando a cobrança da importância de R\$.55.888,35, o imóvel retro matriculado (incluindo outros imóveis), foi PENHORADO, tendo sido nomeado depositário o Sr. Arthur Manfred Gutmann, sendo que consta ainda do teor da referida certidão que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado; ficando o imóvel retro matriculado, conforme disposto no artigo 53, § 1º da Lei n° 8.212/91, INDISPONÍVEL; PERMANECENDO, PORÉM, EM PLENO VIGOR O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO N° 04/119.280; BEM COMO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, CONSTANTE DA AVERBAÇÃO N° 05/119.280 RETROS.Eu, ^{Diomar da Cruz Santana} escrevente “ vide ficha n° 04”

matrícula

119.280

ficha

04

Itap. da Serra,

11 de agosto de 2014

averbei. Guia 148/2014 – Protocolo nº 271.987 – em 15 de julho de 2014 Emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

AV.12/119.280 em 22 de setembro de 2014 – PENHORA

Conforme certidão de penhora expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Itapeçerica da Serra – Serviço Anexo das Fazendas, em 12 de setembro de 2014, extraída dos autos da ação de execução fiscal (processo nº.5399/03), Protocolo de Penhora Online: PH000071179, movida por FAZENDA NACIONAL, CNPJ/MF. nº.00.394.460/0001-41, contra INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S/A, CNPJ/MF. nº.61.333.589/0001-34, objetivando a cobrança da importância de R\$.55.330,26; o imóvel retro matriculado (além de outros imóveis), foi PENHORADO, tendo o Sr.Arthur Manfredo Gutmann sido nomeado como depositário, sendo que consta ainda do teor da referida certidão que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado; ficando o imóvel retro matriculado, conforme disposto no artigo 53, § 1º da Lei nº.8.212/91, **INDISPONÍVEL; PERMANECENDO, PORÉM, EM PLENO VIGOR, O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº.04/119.280; BEM COMO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº.05/119.280 RETROS.**- Eu, ^{juízo.} José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Guia nº.178/2014 – Protocolo nº.272.803 – Valor Base R\$.18.443,42 – Em 15 de setembro de 2014. Emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

AV.13/119.280 em 24 de setembro de 2014 – PENHORA

Conforme certidão de penhora expedida pelo Juízo de Direito da Comarca de Itapeçerica da Serra – Serviço Anexo das Fazendas, em 16 de setembro de 2014, extraída dos autos da ação de execução fiscal (processo nº.176/00 e apensos), Protocolo de Penhora Online:
(CONTINUA NO VERSO)

matrícula

119.280

ficha

04

verso

PH000071424, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, CNPJ/MF. N°.29.979.036/0001-40, contra INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S/A, CNPJ/MF. n°.61.333.589/0001-34, objetivando a cobrança da importância de R\$.6.317.202,50; o imóvel retro matriculado (além de outros imóveis), foi PENHORADO, tendo o Sr.Arthur Manfredo Gutmann sido nomeado como depositário, sendo que consta ainda do teor da referida certidão que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado; ficando o imóvel retro matriculado, conforme disposto no artigo 53, § 1º da Lei n°.8.212/91, INDISPONÍVEL; PERMANECENDO, PORÉM, EM PLENO VIGOR, O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO N°.04/119.280; BEM COMO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, CONSTANTE DA AVERBAÇÃO N°.05/119.280 RETROS. - Eu, *Manfred* averbei. Guia n°.180/2014 – Protocolo n°.272.829 – Valor Base R\$.2.105.734,16 – Em 16 de setembro de 2014. Emolumentos serão pagos a final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel.

AV.14/119.280 em 16 de abril de 2015 – PENHORA

Conforme mandado de penhora n°.268.2015/004663-1 expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Itapeverica da Serra – Serviço de Anexo Fiscal - SAF, em 16 de março de 2015, extraído dos autos da ação de execução fiscal – IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física (processo n°.0001885-22.2003.8.26.0268 – Ordem n°.5469/03), Dívida Ativa n°.8020300130862, movida por FAZENDA NACIONAL contra INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S/A, CNPJ/MF. n°.61.333.589/0001-34, objetivando a cobrança da importância de R\$.409.033,62 atualizada até 23 de julho de 2014; o imóvel retro matriculado avaliado por R\$.20.000.000,00; bem como outros imóveis, foi PENHORADO, tendo sido nomeado como depositário o Sr.Manfred Gutemann; ficando o imóvel retro matriculado, conforme disposto no artigo 53, § 1º da Lei n°.8.212/91, INDISPONÍVEL;
(CONTINUA NA FICHA N°.05)

matrícula

119.280

ficha

05

Itap. da Serra,

16 de Abril de 2015

PERMANECENDO, PORÉM, EM PLENO VIGOR, O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº.04/119.280; BEM COMO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº.05/119.280 RETROS.- Eu, José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Guia nº.71/2015 - Protocolo nº.275.106 - Valor Base R\$.136.344,54 - Em 14 de abril de 2015.

AV.15/119.280 em 03 de junho de 2015 - PENHORA -

Conforme mandado nº 268.2015/003069-7 de registro de penhora expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Itapeçerica da Serra - Serviço de Anexo Fiscal - SAF, em 23 de fevereiro de 2015, extraído dos autos da ação de execução fiscal - FGTS/Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (processo nº 0004164-68.2009.8.26.0268- ordem nº 425/09) dívida ativa nº FGS200900996 e CSSP200900997, movida por FAZENDA NACIONAL contra INDUSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN S/A, CNPJ/MF. nº 61.333.589/0001-34, objetivando a cobrança da importância de R\$.697.473,42 atualizada até 11 de junho de 2014; o imóvel retro matriculado avaliado em R\$.20.000,00; bem como outros imóveis, foi PENHORADO, tendo sido nomeado como depositário o Sr. Manfred Gutemann; ficando o imóvel retro matriculado, conforme disposto no artigo 53, § 1º da Lei nº 8.212/91, INDISPONIVEL; PERMANECENDO, PORÉM, EM PLENO VIGOR, O BLOQUEIO constada da averbação nº 04/119.280; BEM COMO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, constante da averbação nº 05/119.280 retros. Eu, Diomar da Ruz Santana, escrevente averbei. Guia 102/2015 - Protocolo nº 275.615 - em 29 de maio de 2015-

AV.16/119.280 em 13 de novembro de 2015 -

Conforme comunicado de indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 06 de novembro de 2015, protocolo nº 201511.0612.00086540-IA-850, por decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Itapeçerica da Serra, (processo nº 00563008519975020331),

" CONTINUA NO VERSO "

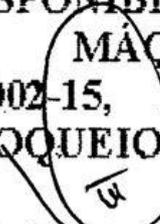
matrícula

119.280

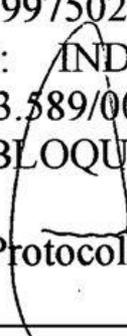
ficha

05

verso

foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE: INDUSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN LTDA, CNPJ/MF.61.333.589/0002-15, PERMANECENDO, PORÉM, EM PLENO VIGOR O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO N° 04/119.280 retro. Eu,**  **Diomar da Cruz Santana, escrevente averbei. Guia 213/2015 - Protocolo n° 277.418 - em 09 de novembro de 2015 -**

AV.17/119.280 em 12 de Junho de 2018 -

Conforme comunicado de indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 30 de Maio de 2018, protocolo n° 201805.3017.00521094-IA-250, por decisão proferida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região de São Paulo - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, (processo n° 00563008519975020331), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE: INDUSTRIA DE MAQUINAS GUTMANN LTDA, CNPJ.61.333.589/0001-34; PERMANECENDO PORÉM, EM PLENO VIGOR O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO N° 04/119.280 retro. Eu,**  **Rafael Antunes de Souza, Escrevente averbei. Guia 110/2018 - Protocolo n° 286.545 - em 01 de Junho de 2018 -**

AV.18/119.280 em 08 de janeiro de 2019 – PENHORA

Conforme mandado de penhora expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Judicial desta Comarca de Itapeverica da Serra – Foro Central, em 13 de dezembro de 2018, extraído dos autos da ação de execução civil (processo n°.00063555220108260268), Protocolo de Penhora Online: PH000244797, movida por COMERCIAL & SERVIÇOS JVB S.A., CNPJ/MF. n°.01.093.063/0001-00, contra INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN LTDA, CNPJ/MF. n°.61.333.589/0002-15; e ARTHUR MANFREDO GUTMANN, CPF.002.635.758-53, objetivando a cobrança da importância de R\$.1.164.889,05; o imóvel retro
(CONTINUA NA FICHA N°.06)

matrícula

119.280

ficha

06

ITAPECERICA DA SERRA - ESTADO DE SÃO PAULO

Itap. da Serra, **08 de Janeiro de 2019**

matriculado (além de outros imóveis), de propriedade de Indústria de Máquinas Gutmann S.A. foi PENHORADO, tendo a referida proprietária sido nomeada como depositária, sendo que consta ainda do teor da referida certidão que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado; PERMANECENDO, PORÉM, EM PLENO VIGOR, O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº.04/119.280; BEM COMO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, CONSTANTES DAS AVERBAÇÕES Nºs.05/119.280, 16/119.280 e 17/119.280 RETROS.- Eu, ~~____~~ José Carlos Adriano, escrevente, averbei. Guia nº.05/2019 - Protocolo nº.288.803 - Valor Base R\$.291.222,26 - Em 14 de dezembro de 2018 - Selo Digital: 120741331010000011195719C

AV.19/119.280 em 23 de Janeiro de 2019 -

Conforme comunicado de indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 14 de janeiro de 2019, protocolo nº 201901.1416.00690633-IA-409, por decisão proferida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região - Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, (processo nº 00563008519975020331), foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE: INDUSTRIA DE MAQUINAS GUTMANN LTDA., CNPJ.61.333.589/0002-15; PERMANECENDO PORÉM, EM PLENO VIGOR O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº 04/119.280 retro. Eu, ~~____~~ Rafael Antunes de Souza, Escrevente averbei. Guia 16/2019 - Protocolo nº 289.109 - em 15 de Janeiro de 2019 - Selo Digital: 1207413F10100000112473193 -

AV.20/119.280 em 25 de julho de 2019 - PENHORA

Conforme ofício (sem número) expedido pelo Juízo de Direito desta Comarca de Itapetecica da Serra - Serviço de Anexo Fiscal - SAF em 14 de junho de 2019, extraído dos autos da ação de execução fiscal (processo físico nº.0009741-32.2006.8.26.0268 - número de ordem
(CONTINUA NO VERSO)

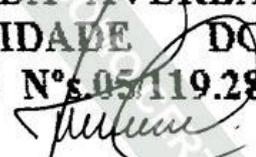
matrícula

119.280

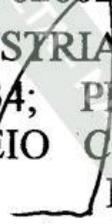
ficha

06

verso

2864/06), movida por FAZENDA NACIONAL, contra INDÚSTRIA DE MÁQUINAS GUTMANN LTDA, CNPJ/MF. nº.61.333.589/0001-34, objetivando a cobrança da importância de R\$.79.513,33 atualizado em fevereiro/2016; o imóvel retro matriculado (além de outros imóveis), de propriedade de Indústria de Máquinas Gutmann S.A. foi PENHORADO, ficando o imóvel retro matriculado, conforme disposto no artigo 53, § 1º da Lei nº.8.212/91, **INDISPONÍVEL; PERMANECENDO, PORÉM, EM PLENO VIGOR, O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº.04/119.280; BEM COMO A INDISPONIBILIDADE DOS BENS, CONSTANTES DAS AVERBAÇÕES Nºs 05/119.280, 16/119.280, 17/119.280 e 19/119.280 RETROS.**- Eu,  Nayara Sabbas de Moraes, escrevente, averbei. Guia nº140/2019 - Protocolo nº.291.342 - Valor Base R\$.26.504,44 - Em 17 de julho de 2019 - Selo Digital: 1207413310B0000000015719M

AV.21/119.280 em 20 de Setembro de 2019 -

Conforme comunicado de indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens em 13 de Setembro de 2019, protocolo nº 201909.1316.00931045-IA-840, por decisão proferida pelo TJSP - Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Itapeverica da Serra Central - Serviço Anexo das Fazendas, (processo nº 00038067420078260268), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE: INDUSTRIA DE MAQUINAS GUTMANN LTDA., CNPJ.61.333.589/0001-34; PERMANECENDO PORÉM, EM PLENO VIGOR, O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº 04/119.280 RETRO.** Eu,  Rafael Antunes de Souza, Escrevente averbei. Guia 181/2019 - Protocolo nº 292.044 - em 16 de Setembro de 2019 - Selo Digital: 1207413F10A0000012292719F -

AV.22/119.280 em 08 de Março de 2021 - PENHORA -

Conforme certidão de penhora expedida pelo Juízo Auxiliar de Conciliação em Execução, Foro e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, em 19 de

Continua na ficha nº 7

matrícula

119.280

ficha

7

Fevereiro de 2021, apresentada pelo protocolo online PH000354882, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (número de ordem: 00563008519975020331), movida por CELSO RODRIGUES GOMES, CPF/MF nº.045.159.428-24, em face de INDUSTRIA DE MAQUINAS GUTMANN LTDA, CNPJ/MF nº.61.333.589/0002-15; GC INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA - ME, CNPJ/MF nº.67.249.714/0001-09; GUTMANN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº.03.476.408/0001-22; RENATA GUTMANN, CPF/MF nº.255.984.038-38; ANDRE GUTMANN, CPF/MF nº.269.580.918-25; SERGIO CRUZ DAS NEVES, CPF/MF nº.129.639.038-12; e, ARTHUR MANFREDO GUTMANN, CPF/MF nº.002.635.758-53, objetivando a cobrança da importância de R\$.13.961.745,78; o imóvel retro matriculado, de propriedade de Industria de Máquinas Gutmann S/A, foi PENHORADO, tendo sido nomeado depositário Arthur Manfredo Gutmann, sendo que consta ainda do teor da referida certidão que, eventual necessidade de intimação de cônjuge será analisada nos autos pelo Magistrado; PERMANECENDO, PORÉM, EM PLENO VIGOR, O BLOQUEIO CONSTANTE DA AVERBAÇÃO Nº.04/119.280; BEM COMO AS INDISPONIBILIDADES CONSTANTES DAS AVERBAÇÕES NºS.05, 16, 17, 19 e 21/119.280 RETROS. - Eu, Keven da Silva Rocha, Escrevente, averbei. Guia nº.46/2021 - Protocolo nº.298.296 em 23 de Fevereiro de 2021 - Emolumentos serão pagos à final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. - Selo Digital: 1207413310A0000014968221H -

AV. 23/119.280 em 12 de Abril de 2022 -

Conforme Comunicado de Indisponibilidade expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em 24 de março de 2022, protocolo nº. 202203.2410.02068005-IA-809, por decisão proferida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região - São Paulo - SP - Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial - GAEP, (processo

Continua no verso

CNS nº.: 12.074-1

matricula

119.280

ficha

7

verso

nº.00005804220115020332), foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS DE: INDUSTRIA DE MAQUINAS GUTMANN LTDA, CNPJ.61.333.589/0001-34. - Ed, Virlei Oliveira, Escrevente, averbei. - Guia nº.70/2022 - Protocolo nº.304.380 em 29 de Março de 2022 - Selo Digital: 1207413F10A0000017632622S -